



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO DE COMPRA 001/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

## 1 - PREÂMBULO

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo - SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Gregório Mathioski, nº 225, Monte Castelo-SC, através do Secretário de Saúde, Sro. Gilvani Carneiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.357.340 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 021.048.779-89, comunica a todos os interessados que estão abertas, à partir da publicação deste, as inscrições para o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e 2024**, conforme discriminado nos anexos deste edital de credenciamento.

## 2 – DO OBJETO

2.1 – Credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS, para o fornecimento de medicamentos prescritos em atenção às necessidades de pacientes em situação de vulnerabilidade, mediante estudo social, ou por determinação judicial e também a pacientes do CAPS. Os medicamentos em questão são aqueles que não constam em processo licitatório ou aqueles que, mesmo possuindo processo licitatório, o distribuidor vencedor do certame não apresente condições de efetuar a entrega imediata do produto, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Os interessados deverão possuir sede num raio máximo de 50km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Monte Castelo, SC, e fornecer os medicamentos imediatamente após autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante receita médica que comprove a real necessidade do medicamento adquirido.

## 3. DOS VALORES A SEREM PAGOS

3.1 - As empresas credenciadas deverão fornecer os medicamentos, constantes na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, **com no MÍNIMO os seguintes percentuais de desconto sobre o valor do medicamento:**

3.2

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) MÍNIMO A PARTIR DE:
01	Aquisição de medicamentos <b>REFERÊNCIA</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	10,00%
02	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	20,00%
03	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	25,00%
04	Aquisição de medicamentos <b>EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	15,00%
05	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS CONTROLADOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	20,00%
06	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES CONTROLADOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	25,00%

**3.3 – O valor total estimado para este credenciamento é de R\$ 70.000,00 (sessenta mil reais) e será rateado entre as empresas credenciadas, conforme escolha do próprio consumidor.**

## 4. DAS INSCRIÇÕES



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da publicação do presente Edital, com data prevista para encerramento em 12 meses, através da entrega da **solicitação de Credenciamento (anexo II)** acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e do município de Monte Castelo;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT- EN);
- h) Certidão de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante; Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.
- i) Registro da empresa no Conselho Profissional Competente;
- j) Certificado de conclusão do curso superior do Profissional Responsável;
- k) Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente.

4.2 - O Envelope contendo o Requerimento e a Documentação deverá ser entregue, devidamente fechado, constando os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2023 – FMS**

**NOME DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

4.3 - Não poderão participar deste Edital os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.4 - Decorrido os prazos estabelecidos a(s) empresa(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) para assinar contrato.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Compras e Licitações, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

4.7 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

4.8 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo III, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

## 5. DAS INFORMAÇÕES

5.1 - Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos através do e-mail



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

[licitacoes@montecastelo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@montecastelo.sc.gov.br)

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - O Envelope contendo o Requerimento e a Documentação deverá ser entregue, devidamente fechado, constando os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2023 – FMS**

**NOME DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

6.2 - Não poderão participar deste Edital os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

6.3 - Decorrido os prazos estabelecidos a(s) empresa(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) para assinar contrato.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1- As empresas que tiverem seu credenciamento deferido pela Comissão e homologado pela Autoridade Superior serão convocadas para assinatura do Contrato, devendo comparecer junto ao Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Castelo no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da intimação.

7.2 - Os pagamentos dos Contratos oriundos do presente Edital serão efetuados conforme cronograma de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável.

## 8 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Os contratos de adesão firmados com os credenciados terão vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, através do e-mail [licitacoes@montecastelo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@montecastelo.sc.gov.br)

9.2 - O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

9.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

9.5 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

9.6 - As participantes deste edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do art. 87 do mesmo diploma legal.

9.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Papanduva/SC, excluído qualquer outro.

## 10- DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TABELA DE VALORES

b) ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

c) ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

d) ANEXO IV – PROPOSTA MÍNIMA

Monte Castelo, SC, 27 de fevereiro 2023

**GILVANI CARNEIRO**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – FMS ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

A Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, vigente para o ano de 2023 e 2024, está disponível na internet, sendo o credenciado responsável pelo seu acesso.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – FMS

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado a Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, vem  
manifestar seu interesse na CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA(S) para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2023 e 2024, nos termos que definidos neste edital, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme  
discriminação, aprovação, solicitação e quantidades aqui meramente estimadas.

Declarando ainda que:

- a) **Assume** a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) **Declara** sob as penas da Lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal.
- c) **Aceita** integral e irretroativamente os termos do Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome e assinatura do requerente



**ANEXO III**

**CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo - SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Gregório Mathioski, nº 225, Monte Castelo, através do Secretário de Saúde, Sr. Gilvani Carneiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.357.340 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 021.048.779-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu Sócio-gerente,

Senhor

\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

e inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas

abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2023 - FMS, Processo Licitatório nº 001/2023 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Credenciamento empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam em processo Licitatório ou que a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2023–

<b>Nº LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO LOTE</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO (%) MÍNIMO A PARTIR DE:</b>
01	Aquisição de medicamentos <b>REFERÊNCIA</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	10,00%
02	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	20,00%
03	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	25,00%
04	Aquisição de medicamentos <b>EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	15,00%
05	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS CONTROLADOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	20,00%
06	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES CONTROLADOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	25,00%

1.2. FMS, com no MÍNIMO os seguintes percentuais de desconto sobre o valor do medicamento:

1.3. Os produtos atenderão as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, atendendo a legislação em vigor, e deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

2.1. O CONTRATADO entregará os produtos após emissão da autorização expressa e assinada pela Gestora do FMS, devidamente acompanhada da receita médica para comprovar a real necessidade do medicamento, diretamente ao paciente, fazendo a retenção da autorização e da receita.

2.2. A autorização e a receita deverão constar no rol de documentos a serem apresentados para a Secretaria de Saúde quando do envio da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos medicamentos efetivamente entregues, conforme demanda de medicamentos solicitados durante o mês.

3.2. O valor efetivamente realizado no mês será comprovado através da emissão da nota fiscal, acompanhada de relatório a ser apresentado pelos credenciados, constando, obrigatoriamente, o documento original de autorização de fornecimento e a receita médica.

3.3. O pagamento será realizado em, no máximo, 30 dias contados da apresentação da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. Os contratos de adesão firmados com os credenciados terão vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a dotação, prevista na Lei Orçamentária para o Exercício de 2023**

**Código Reduzido: 5/11 Projeto Atividade: 2041 e 2039 Elemento de despesa: 3.3.90.32.99.00.00.00**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza pelos encargos, impostos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto conforme especificações Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Secretaria Executiva – CMED – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumido, e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e com prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.





- e) Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;
- h) Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **7.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar a publicação resumida do instrumento contratual;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
- c) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2023 – FMS que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:**

- I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES**

**10.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:**

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

**§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.**

**§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.**





## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – FMS ANEXO IV

## PROPOSTA MÍNIMA

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) MÍNIMO A PARTIR DE:
01	Aquisição de medicamentos <b>REFERÊNCIA</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	10,00%
02	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	20,00%
03	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	25,00%
04	Aquisição de medicamentos <b>EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	15,00%
05	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS CONTROLADOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	20,00%
06	Aquisição de medicamentos <b>SIMILARES CONTROLADOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	25,00%

Obs.: Os percentuais acima descritos são os mínimos aceitos, podendo a empresa apresentar maior desconto sobre o valor da tabela.

Monte Castelo, -----/-----/2023.

CARIMBO E ASSINATURA